

Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: Universidade Federal de Rondonópolis

Sigla: UFR

Código: 25352

CNPJ: 35.854.176/0001-95

Unidade Administrativa: Pública Federal

Categoria Administrativa: Autarquia Federal

Organização Acadêmica: Universidade

Endereço do site da IES:

**Endereço do site com informações para os
candidatos:**

<https://ufr.edu.br/ingresso/>

Dados do Representante Legal da IES

Nome: ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: RONEI COELHO DE LIMA

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

21 cursos da IES

9 cursos participantes do Sisu

12 cursos não participantes

1.116 vagas autorizadas no e-MEC

380 vagas ofertadas no Sisu

187 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

0 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

193 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 1114668 - Unidade SEDE (Rondonópolis, MT)

Av Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária - Rondonópolis -MT78736-900 - 66 3410-4081

| 1127343 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|-----------|-----------------------------------------|------------------|--------------------|------------|--------------|
| Código: 1127343 Grau: Bacharelado Turno: Matutino Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 55 Vagas ofertadas no Sisu: 55 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 55 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50% | | | | | Prova do Enem | Peso | Nota mínima | | |
| | | | | | Redação | 1,00 | 0,01 | | |
| | | | | | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 | | |
| | | | | | Ciências Humanas e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 | | |
| | | | | | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 | | |
| | | | | | Matemática e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 | | |
| | | | | | Média mínima no Enem | - | 0,01 | | |
| PERCENTUAIS | | | IBGE | | | Utilizado | | | |
| Pretos, pardos e indígenas: | | | 61,39 % | | | 61,39 % | | | |
| Pessoas com deficiência: | | | 6,86 % | | | 10,00 % | | | |
| Quadro de vagas ofertadas no curso | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | B8604 |
| 27 | 4 | 8 | 4 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15,00% |
| Informações adicionais: | | | | | | | | | |
| O 2º semestre letivo de 2023 da UFR iniciará em 13/11/2023 O curso está em processo de mudança curricular do Projeto Pedagógico de Curso. Site do Curso: https://ufr.edu.br/administracao/ Revista do Curso: https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/repad/index Congresso do Curso: https://eventosacademicos.ufmt.br/index.php/CONASUM/ Jornal do Curso: https://ufr.edu.br/administracao/projeto-deextensao/ | | | | | | | | | |

Local de Oferta: 1114668 - Unidade SEDE (Rondonópolis, MT)

Av Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária - Rondonópolis -MT78736-900 - 66 3410-4081

32 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

| Código: 32 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 38 Vagas ofertadas no Sisu: 38 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 38 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50% | Prova do Enem | Peso | Nota mínima |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------|-------------|
| | Redação | 1,00 | 0,01 |
| | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Ciências Humanas e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Matemática e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Média mínima no Enem | - | 0,01 |

| PERCENTUAIS | IBGE | Utilizado |
|-----------------------------|---------|-----------|
| Pretos, pardos e indígenas: | 61,39 % | 61,39 % |
| Pessoas com deficiência: | 6,86 % | 17,00 % |

Quadro de vagas ofertadas no curso

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | B8604 |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|--------|
| 19 | 2 | 6 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15,00% |

Informações adicionais:

O 2º semestre letivo de 2023 da UFR iniciará em 13/11/2023. O curso está em processo de mudança curricular do Projeto Pedagógico de Curso.

Local de Oferta: 1114668 - Unidade SEDE (Rondonópolis, MT)

Av Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária - Rondonópolis -MT78736-900 - 66 3410-4081

21 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

| Código: 21 Grau: Bacharelado Turno: Matutino Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50% | Prova do Enem | Peso | Nota mínima |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------|-------------|
| | Redação | 1,00 | 0,01 |
| | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Ciências Humanas e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Matemática e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Média mínima no Enem | - | 0,01 |

| PERCENTUAIS | IBGE | Utilizado |
|-----------------------------|---------|-----------|
| Pretos, pardos e indígenas: | 61,39 % | 61,39 % |
| Pessoas com deficiência: | 6,86 % | 13,00 % |

Quadro de vagas ofertadas no curso

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | B8604 |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|--------|
| 25 | 4 | 7 | 3 | 7 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15,00% |

Informações adicionais:

O 2º semestre letivo de 2023 da UFR iniciará em 13/11/2023. O curso está em processo de mudança curricular do Projeto Pedagógico de Curso. Website: ufr.edu.br/cursos/contabeis

Local de Oferta: 1114668 - Unidade SEDE (Rondonópolis, MT)

Av Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária - Rondonópolis -MT78736-900 - 66 3410-4081

123052 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Código: 123052
Grau: Bacharelado
Turno: Noturno
Periodicidade: Semestral
Integralização: 8
Vagas autorizadas: 86
Vagas ofertadas no Sisu: 43 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 43 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

| Prova do Enem | Peso | Nota mínima |
|-----------------------------------------|------|-------------|
| Redação | 1,00 | 0,01 |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Média mínima no Enem | - | 0,01 |

| PERCENTUAIS | IBGE | Utilizado |
|-----------------------------|---------|-----------|
| Pretos, pardos e indígenas: | 61,39 % | 61,39 % |
| Pessoas com deficiência: | 6,86 % | 13,00 % |

Quadro de vagas ofertadas no curso

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | B8604 |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|--------|
| 21 | 3 | 6 | 3 | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15,00% |

Informações adicionais:

O 2º semestre letivo de 2023 da UFR iniciará em 13/11/2023. Site do Curso: <https://ufr.edu.br/economia/>

Local de Oferta: 1114668 - Unidade SEDE (Rondonópolis, MT)

Av Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária - Rondonópolis -MT78736-900 - 66 3410-4081

100800 - ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

Código: 100800
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 10
Vagas autorizadas: 86
Vagas ofertadas no Sisu: 43 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 43 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

| Prova do Enem | Peso | Nota mínima |
|-----------------------------------------|------|-------------|
| Redação | 1,00 | 0,01 |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Média mínima no Enem | - | 0,01 |

| PERCENTUAIS | IBGE | Utilizado |
|-----------------------------|---------|-----------|
| Pretos, pardos e indígenas: | 61,39 % | 61,39 % |
| Pessoas com deficiência: | 6,86 % | 13,00 % |

Quadro de vagas ofertadas no curso

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | B8604 |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|--------|
| 21 | 3 | 6 | 3 | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15,00% |

Informações adicionais:

O 2º semestre letivo de 2023 da UFR iniciará em 13/11/2023. O curso está em processo de mudança curricular do Projeto Pedagógico de Curso.

Local de Oferta: 1114668 - Unidade SEDE (Rondonópolis, MT)

Av Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária - Rondonópolis -MT78736-900 - 66 3410-4081

100802 - ENGENHARIA MECÂNICA

Código: 100802
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 10
Vagas autorizadas: 86
Vagas ofertadas no Sisu: 43 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 43 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

| Prova do Enem | Peso | Nota mínima |
|-----------------------------------------|------|-------------|
| Redação | 1,00 | 0,01 |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Média mínima no Enem | - | 0,01 |

| PERCENTUAIS | IBGE | Utilizado |
|-----------------------------|---------|-----------|
| Pretos, pardos e indígenas: | 61,39 % | 61,39 % |
| Pessoas com deficiência: | 6,86 % | 13,00 % |

Quadro de vagas ofertadas no curso

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | B8604 |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|--------|
| 21 | 3 | 6 | 3 | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15,00% |

Informações adicionais:

O 2º semestre letivo de 2023 da UFR iniciará em 13/11/2023. O curso está em processo de mudança curricular do Projeto Pedagógico de Curso.

Local de Oferta: 1114668 - Unidade SEDE (Rondonópolis, MT)

Av Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária - Rondonópolis -MT78736-900 - 66 3410-4081

34 - MATEMÁTICA

| Código: 34 Grau: Licenciatura Turno: Vespertino Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 35 Vagas ofertadas no Sisu: 35 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 35 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50% | Prova do Enem | Peso | Nota mínima |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------|-------------|
| | Redação | 1,00 | 0,01 |
| | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Ciências Humanas e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Matemática e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Média mínima no Enem | - | 0,01 |

| PERCENTUAIS | IBGE | Utilizado |
|-----------------------------|---------|-----------|
| Pretos, pardos e indígenas: | 61,39 % | 61,39 % |
| Pessoas com deficiência: | 6,86 % | 17,00 % |

Quadro de vagas ofertadas no curso

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | B8604 |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|--------|
| 17 | 2 | 5 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15,00% |

Informações adicionais:

O 2º semestre letivo de 2023 da UFR iniciará em 13/11/2023. O curso está em processo de mudança curricular do Projeto Pedagógico de Curso.

Local de Oferta: 1114668 - Unidade SEDE (Rondonópolis, MT)

Av Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária - Rondonópolis -MT78736-900 - 66 3410-4081

1128077 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Código: 1128077
Grau: Bacharelado
Turno: Noturno
Periodicidade: Semestral
Integralização: 8
Vagas autorizadas: 80
Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

| Prova do Enem | Peso | Nota mínima |
|-----------------------------------------|------|-------------|
| Redação | 1,00 | 0,01 |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| Média mínima no Enem | - | 0,01 |

| PERCENTUAIS | IBGE | Utilizado |
|-----------------------------|---------|-----------|
| Pretos, pardos e indígenas: | 61,39 % | 61,39 % |
| Pessoas com deficiência: | 6,86 % | 17,00 % |

Quadro de vagas ofertadas no curso

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | B8604 |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|--------|
| 20 | 2 | 6 | 2 | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15,00% |

Informações adicionais:

O 2º semestre letivo de 2023 da UFR iniciará em 13/11/2023. O curso está em processo de mudança curricular do Projeto Pedagógico de Curso. Curso Noturno e sábados diurno. Curso aprovado pela Resolução CONSEPE nº 109 de 27/09/2010

Local de Oferta: 1114668 - Unidade SEDE (Rondonópolis, MT)

Av Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária - Rondonópolis -MT78736-900 - 66 3410-4081

62906 - ZOOTECNIA

| Código: 62906 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 66 Vagas ofertadas no Sisu: 33 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 33 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50% | Prova do Enem | Peso | Nota mínima |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------|-------------|
| | Redação | 1,00 | 0,01 |
| | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Ciências Humanas e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Matemática e suas Tecnologias | 1,00 | 0,00 |
| | Média mínima no Enem | - | 0,01 |

| PERCENTUAIS | IBGE | Utilizado |
|-----------------------------|---------|-----------|
| Pretos, pardos e indígenas: | 61,39 % | 61,39 % |
| Pessoas com deficiência: | 6,86 % | 17,00 % |

Quadro de vagas ofertadas no curso

| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | B8604 |
|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|--------|
| 16 | 2 | 5 | 2 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 15,00% |

Informações adicionais:

O 2º semestre letivo de 2023 da UFR iniciará em 13/11/2023. O curso está em processo de mudança curricular do Projeto Pedagógico de Curso.

Quadro geral de oferta de vagas

| Local de Oferta: 1114668 - Unidade SEDE(Rondonópolis, MT) | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| 1127343 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 27 | 4 | 8 | 4 | 8 | 1 | 1 | 1 | 1 | 55 |
| 32 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 19 | 2 | 6 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 38 |
| 21 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 25 | 4 | 7 | 3 | 7 | 1 | 1 | 1 | 1 | 50 |
| 123052 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 21 | 3 | 6 | 3 | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | 43 |
| 100800 - ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 21 | 3 | 6 | 3 | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | 43 |
| 100802 - ENGENHARIA MECÂNICA | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 21 | 3 | 6 | 3 | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | 43 |
| 34 - MATEMÁTICA | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 17 | 2 | 5 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 35 |
| 1128077 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 20 | 2 | 6 | 2 | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 |
| 62906 - ZOOTECNIA | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 16 | 2 | 5 | 2 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 33 |
| Total do Local de Oferta: Unidade SEDE(Rondonópolis, MT) | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 187 | 25 | 55 | 24 | 53 | 9 | 9 | 9 | 9 | 380 |
| Total da IES (UFR) - Universidade Federal de Rondonópolis | | | | | | | | | |
| A0 | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 187 | 25 | 55 | 24 | 53 | 9 | 9 | 9 | 9 | 380 |

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

B8604: Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em instituições de ensino situadas no estado de Mato Grosso

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 1114668 - Unidade SEDE (Rondonópolis, MT)

Av Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária - Rondonópolis -MT78736-900 - 66 3410-4081

| | | | |
|--------------------------------------|----------|-----------|-----------------------|
| 1127343 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Bacharelado | Noturno | Semestral | Vagas autorizadas: 53 |
| 41673 - BIBLIOTECONOMIA | | | |
| Bacharelado | Noturno | Anual | Vagas autorizadas: 43 |
| 1188880 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | | | |
| Bacharelado | Integral | Semestral | Vagas autorizadas: 38 |
| 21 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | | |
| Bacharelado | Noturno | Semestral | Vagas autorizadas: 50 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------------------|
| 100804 - ENFERMAGEM | | | |
| Bacharelado | Integral | Semestral | Vagas autorizadas: 30 |
| 24 - GEOGRAFIA | | | |
| Licenciatura | Noturno | Semestral | Vagas autorizadas: 60 |
| 25 - HISTÓRIA | | | |
| Licenciatura | Noturno | Semestral | Vagas autorizadas: 45 |
| 22837 - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA | | | |
| Licenciatura | Vespertino | Semestral | Vagas autorizadas: 48 |
| 101054 - LETRAS - LÍNGUA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA | | | |
| Licenciatura | Matutino | Anual | Vagas autorizadas: 33 |
| 1261971 - MEDICINA | | | |
| Bacharelado | Integral | Semestral | Vagas autorizadas: 40 |
| 23 - PEDAGOGIA | | | |
| Licenciatura | Matutino | Semestral | Vagas autorizadas: 54 |
| 84854 - PSICOLOGIA | | | |
| Bacharelado | Integral | Semestral | Vagas autorizadas: 40 |

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

*A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.

Documentação Básica

Documentos para matrícula

O candidato poderá optar no ato da inscrição na página de ingresso (<https://ufr.edu.br/ingresso>) por uma das duas opções para o encaminhamento da documentação: a) on-line (<https://ufr.edu.br/ingresso>) ou; b) presencial (na UFR). Atenção: observar os procedimentos presenciais para as vagas de ações afirmativas (de acordo com o Edital). 1.DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE Documentos a serem digitalizados e postados em <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na DRCA/UFR (para a opção presencial): a) documento oficial com foto; b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de

residência; d) Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2022) - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula); e) Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, na data da matrícula; f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio; g) Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado. 2- DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS ELETRONICAMENTE a) Formulário de Inscrição, a ser preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso. b) autodeclarações conforme tipo de vaga. OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA: os documentos Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar de Ensino Médio deverão ser apresentados na DRCA/UFR, para conferência com o original, em data a ser divulgada na página de ingresso (<https://ufr.edu.br/ingresso>). A não apresentação dos documentos de escolaridade citados implicará no cancelamento da matrícula. 3.DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS - Documentos a serem digitalizados e postados em <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - candidato estrangeiro enviar obrigatoriamente a seguinte documentação (frente e verso - quando houver): a) Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal; b) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte; c) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior); d) Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula; e) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física); f) Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação; g) Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR. OBSERVAÇÕES GERAIS: a) A matrícula do Processo Seletivo SISU 2023, 2ª edição/UFR ocorrerá por meio eletrônico na página de ingresso (<https://ufr.edu.br/ingresso>) ou presencial; b) O candidato deve tomar conhecimento do Edital Específico da UFR e possíveis editais complementares publicados na página de ingresso (<https://ufr.edu.br/ingresso>); c) Além da

documentação básica, os candidatos que concorrem as ações afirmativas deverão informar-se sobre os documentos obrigatórios para cada modalidade de concorrência. d) A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a matrícula implicará na perda da vaga para a qual foi selecionado.

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

(L1) - 1. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE: Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial): a) documento oficial com foto; b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de residência; d) Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2022) - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula); e) Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, na data da matrícula; f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio; g) Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial)- Em caso de candidato estrangeiro enviar obrigatoriamente a seguinte documentação (frente e verso - quando houver): a) Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal; b) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte; c) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior); d) Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula; e) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física); f) Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação; g) Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR. 2 - DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS ELETRONICAMENTE a) Formulário de Inscrição, a ser preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso. b) autodeclarações conforme tipo de vaga. 3 - DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA Documentos a serem digitalizados e postados no SISTEMA DE INGRESSO no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente (os originais e as cópias) na UFR - Bloco Administrativo (para a opção presencial): 3.1 DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR 1. Autodeclaração de renda familiar preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso <https://ufr.edu.br/ingresso/> 2. RG - Registro Geral; 3. CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Nascimento para menores de 16 anos; 4. Certidão de Nascimento ou de Casamento (com averbação ou documento judicial para os separados, quando for o caso); 5. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal (Para aqueles que declararem união estável); 6. Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco) ou Autodeclaração para quem não possui carteira de trabalho. (Para os maiores de 14 anos). No caso de Carteira

de Trabalho Digital, são necessárias as páginas de Identificação e campo Contrato de Trabalho (ainda que não possua contrato de trabalho); 7. Extrato do FGTS atualizado, em caso de contrato celetista (para aqueles já tiveram pelo menos um registro na carteira de trabalho); 8. Extratos Bancários (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo contendo identificação do titular, nome do banco, número da agência e conta) dos meses de (Abril, Maio e Junho de 2023) ou Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>; (As movimentações bancárias (crédito ou débito) que extrapolarem a renda declarada devem ser esclarecidas por meio de declaração). Não serão aceitos prints de aplicativos de bancos para fins desta análise; 9. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN ou Autorização para UFR solicitar o registrato ao Banco Central; 10. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo referente ao ano base de 2021 entregues à Receita Federal OU Declaração de Isento de Imposto de Renda para quem recebeu rendimentos inferiores à R\$ 28.559,70 em 2021; 11. Conta de energia elétrica atualizada (Maio e Junho de 2023) do endereço onde o grupo familiar reside. Caso o titular da conta não componha o grupo familiar, apresentar declaração contendo explicação sobre a relação com o candidato. 12. Outros documentos comprobatórios da renda familiar (facultativo).

3.2 - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA ECONÔMICA ATENÇÃO: ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.1, CADA MEMBRO FAMILIAR QUE EXERCE MAIS DE UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL OU PERTENCE A MAIS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA, DEVE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE TODAS AS CATEGORIAS QUE FAÇA PARTE.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL ¿ GOVERNO FEDERAL

1. Comprovante de cadastro emitido pelo Ministério da Cidadania (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>);

2. Comprovante de recebimento de Programa Social pago pelo Governo Federal nos três meses anteriores a inscrição no SISU (Abril, Maio e Junho de 2023) (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>);

PARA TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL/ ASSALARIADOS (CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES):

1. Holerites/Contracheques/recibos de pagamento dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023 com a devida identificação da empresa - nome e CNPJ.

PARA AUTÔNOMO OU TRABALHADOR INSERIDO NO MERCADO INFORMAL OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:

1. Declaração da entidade de classe/cooperativas de trabalho ou Decore contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal e RPA - Recibo de Pagamento Autônomo (se houver) dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023.

PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E/OU BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Histórico de Crédito de Benefício (pode ser emitido pelo link: <https://meu.inss.gov.br>) dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023;

2. Caso o aposentado e/ou pensionista e/ou beneficiário da previdência social exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA OS CANDIDATOS OU MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RECEBEM PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1. Termo de separação homologada pelo juiz que conste o valor ou percentual da pensão (se houver) e/ou Declaração do responsável legal contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), localidade e valor recebido nos meses de Abril, Maio e Junho de 2023.

PARA ATIVIDADE RURAL:

1. Declaração fornecida pelo contador, sindicato rural ou produtor rural contendo: Identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço) e os dados da propriedade (área/hectare e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e renda referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2023, ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e renda apurada em Abril, Maio e Junho de 2023.

2. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR (se houver);

3. Notas fiscais de venda da produção ou outro documento que comprove transações mercantis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2023

dos meses Abril, Maio e Junho de 2023; PARA VÍNCULO COM BOLSA (ACADÊMICA/ESCOLAR/ÓRGÃOS DE FOMENTO/FUNDAÇÕES DE APOIO) OU ESTÁGIO REMUNERADO: 1. Declaração ou contrato institucional referente ao vínculo, constando valor da bolsa/estágio e período de vigência. PARA MICROEMPREENDEDOR/SÓCIO/EMPRESÁRIO: 1. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN SIMEI) ano-calendário 2022 2. Declaração contendo média de renda mensal do membro familiar como sócio referente aos meses Abril, Maio e Junho de 2023; 3. Extratos Bancários Pessoa Jurídica (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos meses Abril, Maio e Junho de 2023; 4. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro da Pessoa Jurídica que não obteve certidão negativa do BACEN. PARA PESSOAS SEM RENDA: 1. Autodeclaração referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada. (Para maiores de 14 anos) (Atenção - comprovar relação de dependência financeira com o mantenedor do grupo familiar). PARA PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL(EIS) ALUGADOS/ARRENDADOS/CEDIDOS: 1. Declaração do proprietário referente ao usufruto do(s) imóvel (eis) ou Declaração de cessão, contendo os dados do cessionário (nome/RG/CPF/contato) caso o(s) imóvel (eis) sejam cedido(s) ou do(s) contrato(s) de locação/arrendamento e do(s) recibo(s) dos meses de Abril, Maio e Junho de

2023 caso seja(m) alugado(s)/arrendado(s). BENEFICIÁRIOS DE SEGURO DE DESEMPREGO 1. Extratos de pagamentos de seguro-desemprego nos meses de Abril, Maio e Junho de 2023. I. Apresentar os comprovantes de Seguro Desemprego com valor e número de parcelas emitido pelo INSS; II ç Termo de Rescisão contratual.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

(L2) - 1. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE: Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial): a) documento oficial com foto; b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de residência; d) Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2022) - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula); e) Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, na data da matrícula; f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio; g) Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS - Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial) - Em caso de candidato estrangeiro enviar obrigatoriamente a seguinte documentação (frente e verso - quando houver) a) Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal; b) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte; c) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior); d) Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula; e) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física); f) Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação; g) Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR. 2 - DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS ELETRONICAMENTE a) Formulário de Inscrição, a ser preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso. b) autodeclarações conforme tipo de vaga. 3 - DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA Documentos a serem digitalizados e postados no SISTEMA DE INGRESSO no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente (os originais e as cópias) na UFR ç Bloco Administrativo (para a opção presencial): 3.1 DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR 1. Autodeclaração de renda familiar preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso <https://ufr.edu.br/ingresso/> 2. RG - Registro Geral; 3. CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Nascimento para menores de 16 anos; 4. Certidão de Nascimento ou de Casamento (com averbação ou documento judicial para os separados, quando for o caso); 5. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal (Para aqueles que declararem união estável); 6. Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco) ou Autodeclaração para quem não possui carteira de trabalho. (Para os maiores de 14 anos). No caso de Carteira de Trabalho Digital, são necessárias as páginas de Identificação e campo Contrato de Trabalho (ainda que não

possua contrato de trabalho); 7. Extrato do FGTS atualizado, em caso de contrato celetista (para aqueles já tiveram pelo menos um registro na carteira de trabalho); 8. Extratos Bancários (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo contendo identificação do titular, nome do banco, número da agência e conta) dos meses de (Abril, Maio e Junho de 2023) ou Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>; (As movimentações bancárias (crédito ou débito) que extrapolarem a renda declarada devem ser esclarecidas por meio de declaração). Não serão aceitos prints de aplicativos de bancos para fins desta análise; 9. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN ou Autorização para UFR solicitar o registrato ao Banco Central; 10. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo referente ao ano base de 2021 entregues à Receita Federal OU Declaração de Isento de Imposto de Renda para quem recebeu rendimentos inferiores à R\$ 28.559,70 em 2021; 11. Conta de energia elétrica atualizada (Maio e Junho de 2023) do endereço onde o grupo familiar reside. Caso o titular da conta não componha o grupo familiar, apresentar declaração contendo explicação sobre a relação com o candidato. 12. Outros documentos comprobatórios da renda familiar (facultativo).

3.2 - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA ECONÔMICA ATENÇÃO: ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.1, CADA MEMBRO FAMILIAR QUE EXERCE MAIS DE UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL OU PERTENCE A MAIS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA, DEVE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE TODAS AS CATEGORIAS QUE FAÇA PARTE.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL ¿ GOVERNO FEDERAL

1. Comprovante de cadastro emitido pelo Ministério da Cidadania (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>);

2. Comprovante de recebimento de Programa Social pago pelo Governo Federal nos três meses anteriores a inscrição no SISU (Abril, Maio e Junho de 2023) (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>);

PARA TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL/ ASSALARIADOS (CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES):

1. Holerites/Contracheques/recibos de pagamento dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023 com a devida identificação da empresa - nome e CNPJ.

PARA AUTÔNOMO OU TRABALHADOR INSERIDO NO MERCADO INFORMAL OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:

1. Declaração da entidade de classe/cooperativas de trabalho ou Decore contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal e RPA - Recibo de Pagamento Autônomo (se houver) dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023.

PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E/OU BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Histórico de Crédito de Benefício (pode ser emitido pelo link: <https://meu.inss.gov.br>) dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023;

2. Caso o aposentado e/ou pensionista e/ou beneficiário da previdência social exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA OS CANDIDATOS OU MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RECEBEM PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1. Termo de separação homologada pelo juiz que conste o valor ou percentual da pensão (se houver) e/ou Declaração do responsável legal contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), localidade e valor recebido nos meses de Abril, Maio e Junho de 2023.

PARA ATIVIDADE RURAL:

1. Declaração fornecida pelo contador, sindicato rural ou produtor rural contendo: Identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço) e os dados da propriedade (área/hectare e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e renda referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2023, ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e renda apurada em Abril, Maio e Junho de 2023.

2. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR (se houver);

3. Notas fiscais de venda da produção ou outro documento que comprove transações mercantis dos meses Abril, Maio e Junho de 2023;

PARA VÍNCULO COM BOLSA (ACADÊMICA/ESCOLAR/ÓRGÃOS DE

FOMENTO/FUNDAÇÕES DE APOIO) OU ESTÁGIO REMUNERADO: 1. Declaração ou contrato institucional referente ao vínculo, constando valor da bolsa/estágio e período de vigência. PARA MICROEMPREENDEDOR/SÓCIO/EMPRESÁRIO: 1. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN SIMEI) ano-calendário 2022 2. Declaração contendo média de renda mensal do membro familiar como sócio referente aos meses Abril, Maio e Junho de 2023; 3. Extratos Bancários Pessoa Jurídica (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos meses Abril, Maio e Junho de 2023; 4. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro da Pessoa Jurídica que não obteve certidão negativa do BACEN. PARA PESSOAS SEM RENDA: 1. Autodeclaração referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada. (Para maiores de 14 anos) (Atenção - comprovar relação de dependência financeira com o mantenedor do grupo familiar). PARA PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL(EIS) ALUGADOS/ARRENDADOS/CEDIDOS: 1. Declaração do proprietário referente ao usufruto do(s) imóvel (eis) ou Declaração de cessão, contendo os dados do cessionário (nome/RG/CPF/contato) caso o(s) imóvel (eis) sejam cedido(s) ou do(s) contrato(s) de locação/arrendamento e do(s) recibo(s) dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023 caso seja(m) alugado(s)/arrendado(s). BENEFICIÁRIOS DE SEGURO DE DESEMPREGO 1. Extratos de pagamentos de seguro-desemprego nos meses de Abril, Maio e Junho de 2023. I. Apresentar os comprovantes de Seguro Desemprego com valor e número de parcelas emitido pelo INSS; II. Termo de Rescisão contratual. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PPI (PRETO, PARDO E INDÍGENA) DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS 1. Todos os processos seletivos que contemplam cotas para Pretos, Pardos e Indígenas, deverão obrigatoriamente submeterem à avaliação da Comissão Institucional de Heteroidentificação. 2. Todos os candidatos, que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso em cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, deverão ser avaliados em duas etapas pelos membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo candidato. 3. Os procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação ocorrerão em duas etapas: I - envio de autodeclaração assinada (documento) do candidato no sistema de ingresso disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/> (para a opção on-line) ou apresentação da autodeclaração assinada presencialmente na UFR (para a opção presencial) - etapa 1; II - avaliação presencial do candidato (etapa 2). 4. O candidato será considerado Preto, Pardo ou Indígena, apenas se for aprovado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação nas duas etapas. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS INDÍGENAS 1. A Universidade Federal de Rondonópolis convocará, para procedimento presencial de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação, os candidatos autodeclarados indígenas inscritos no formulário eletrônico disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 2. Os/as candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação da UFR, para realizar a pré-matrícula, além dos documentos exigidos para os/as demais candidatos/as, deverão apresentar para identificação étnica apenas um dos documentos abaixo: a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da UFR, assinada por três lideranças da comunidade indígena, com número de identidade, endereço e telefone de contato (Modelo de declaração constará no Edital SISU 2023 2ª Edição da UFR). 3. Os documentos devem ser enviados em formato digitalizado (.pdf, .jpg, ou .jpeg) no Sistema de Ingresso (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR (para opção presencial),

apresentando as informações de forma legível, e o arquivo deve conter tamanho máximo de 5mb (para a opção on-line). O Sistema de Ingresso deve ser acessado a partir da página de ingressos da UFR, acessando o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 4. A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena (para a opção on-line e para a opção presencial) será realizada no ato de avaliação presencial junto à Comissão Institucional de Heteroidentificação. 5. O/a candidato/a indígena que não enviar para a Comissão Institucional de Heteroidentificação a documentação especificada no item 2, ou o/a candidato/a cuja Autodeclaração for indeferida na avaliação presencial, inclusive após recurso, será considerado INDEFERIDO com conseqüente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo SISU 2023 2ª Edição da UFR. 6. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena será realizado, após a efetivação do encaminhamento eletrônico ou presencial da autodeclaração, procedimento presencial de averiguação pela Comissão Institucional de Heteroidentificação. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS E PARDOS/AS) 1. A Universidade Federal de Rondonópolis convocará, para procedimento presencial de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação, os candidatos autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as) inscritos no formulário eletrônico disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 2. O procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação será executado em duas etapas. 3. A Etapa 1 do procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) será realizado por meio do envio eletrônico, no ato da inscrição/pré-matrícula, da Autodeclaração (opção on-line) ou entrega presencial na UFR da Autodeclaração (opção presencial) e do atendimento das convocatórias para a verificação presencial, conforme edital. O Sistema de Ingresso deve ser acessado a partir da Página de Ingressos da UFR, acessando o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 4. A Etapa 2 constitui-se de procedimento presencial, na Universidade Federal de Rondonópolis, de verificação de pertencimento de étnico-racial/heteroidentificação. 5. O procedimento presencial de verificação de pertencimento de étnico-racial/ heteroidentificação será gravado pela Universidade Federal de Rondonópolis e o/a candidato/a deverá ler a seguinte frase: Eu, \grave{c} dizer o nome completo \grave{c} (civil e social, se for o caso) CPF \grave{c} dizer o número \grave{c} , inscrito/a no Processo Seletivo SISU 2023 da UFR me considero negro/a, portanto, me autodeclaro \grave{c} dizer a opção \grave{c} : (preto/a ou pardo/a). 6. O vídeo do procedimento de pertencimento de étnico-racial/ heteroidentificação será gravado e ficará sob a guarda da UFR, e observará as seguintes especificações: - Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado; - Boa iluminação: lâmpada acesa, posicionando o rosto do candidato (a) a favor da luz, do Sol; - Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem; - O candidato (a) deve estar sem maquiagem; - Não serão usados filtros de edição; - O candidato (a) não deverá usar adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); 7. As formas e critérios de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação de preto/a ou pardo/a considerarão apenas os aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) dos/as candidatos/as. 8. A Comissão Institucional de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso), especialmente o verso onde consta a foto, para confirmar se a foto anexada na inscrição/pré-matrícula corresponde a imagem do/a candidato/a. 9. Será indeferido/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que se apresentar à Comissão Institucional de Heteroidentificação para o procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial fora dos padrões estabelecidos no item 6 que trata do: Procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as). 10. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação de

pertencimento étnico-racial/heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. 11. O/a candidato/a preto/a ou pardo/a, cuja Autodeclaração e agendamento não for encaminhada na etapa 1, será considerado INDEFERIDO com conseqüente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo SISU 2023 2ª Edição da UFR. 12. O/a candidato/a preto/a ou pardo/a, devidamente inscrito que não se apresentar presencialmente à Comissão Institucional de Heteroidentificação, para procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial na etapa2, será considerado INDEFERIDO. 13. O(a)s candidato(a)s autodeclarados preto/a(s) ou pardo/a(s) que não forem aprovados pela Comissão Institucional de Heteroidentificação na Etapa 2, por não atenderem aos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor

da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais exigidos no edital que rege o Processo Seletivo SISU 2023 2ª edição na UFR, terão a sua autodeclaração não homologada, cabendo recurso conforme cronograma deste edital.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

(L5) - 1. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE: Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial): a) documento oficial com foto; b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de residência; d) Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2022) - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula); e) Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, na data da matrícula; f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio; g) Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial) - Em caso de candidato estrangeiro enviar obrigatoriamente a seguinte documentação (frente e verso - quando houver): a) Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal; b) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte; c) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior); d) Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula; e) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física); f) Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação; g) Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR. 2 - DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS ELETRONICAMENTE a) Formulário de Inscrição, a ser preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso. b) autodeclarações conforme tipo de vaga.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

(L6) - 1. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE: Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial): a) documento oficial com foto; b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de residência; d) Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2022) - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula); e) Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, na data da matrícula; f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio; g) Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS Documentos a serem digitalizados e postados no endereço

eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial) - Em caso de candidato estrangeiro enviar obrigatoriamente a seguinte documentação (frente e verso - quando houver): a) Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal; b) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte; c) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior); d) Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula; e) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física); f) Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação; g) Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR.

2 - DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS ELETRONICAMENTE

a) Formulário de Inscrição, a ser preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso. b) autodeclarações conforme tipo de vaga.

3 - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PPI (PRETO, PARDO E INDÍGENA) DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

1. Todos os processos seletivos que contemplam cotas para Pretos, Pardos e Indígenas, deverão obrigatoriamente submeterem à avaliação da Comissão Institucional de Heteroidentificação. 2. Todos os candidatos, que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso em cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, deverão ser avaliados em duas etapas pelos membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo candidato. 3. Os procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação ocorrerão em duas etapas: I - envio de autodeclaração assinada (documento) do candidato no sistema de ingresso disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/> (para a opção on-line) ou apresentação da autodeclaração assinada presencialmente na UFR (para a opção presencial) - etapa 1; II - avaliação presencial do candidato (etapa 2). 4. O candidato será considerado Preto, Pardo ou Indígena, apenas se for aprovado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação nas duas etapas.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

1. A Universidade Federal de Rondonópolis convocará, para procedimento presencial de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação, os candidatos autodeclarados indígenas inscritos no formulário eletrônico disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 2. Os/as candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação da UFR, para realizar a pré-matrícula, além dos documentos exigidos para os/as demais candidatos/as, deverão apresentar para identificação étnica apenas um dos documentos abaixo: a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da UFR, assinada por três lideranças da comunidade indígena, com número de identidade, endereço e telefone de contato (Modelo de declaração constará no Edital SISU 2023 2ª Edição da UFR). 3. Os documentos devem ser enviados em formato digitalizado (.pdf, .jpg, ou .jpeg) no Sistema de Ingresso (para a opção on-line) ou apresentados

presencialmente na UFR (para opção presencial), apresentando as informações de forma legível, e o arquivo deve conter tamanho máximo de 5mb (para a opção on-line). O Sistema de Ingresso deve ser acessado a partir da página de ingressos da UFR, acessando o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 4. A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena (para a opção on-line e para a opção presencial) será realizada no ato de avaliação presencial junto à Comissão Institucional de Heteroidentificação. 5. O/a candidato/a indígena que não enviar para a Comissão Institucional de Heteroidentificação a documentação especificada no item 2, ou o/a candidato/a cuja Autodeclaração for indeferida na avaliação presencial, inclusive após recurso, será considerado INDEFERIDO com conseqüente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo SISU 2023 2ª Edição da UFR. 6. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena será realizado, após a efetivação do encaminhamento eletrônico ou presencial da autodeclaração, procedimento presencial de averiguação pela Comissão Institucional de Heteroidentificação.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS E PARDOS/AS)

1. A Universidade Federal de Rondonópolis convocará, para procedimento presencial de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação, os candidatos autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as) inscritos no formulário eletrônico disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/> 2. O procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação será executado em duas etapas. 3. A Etapa 1 do procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) será realizado por meio do envio eletrônico, no ato da inscrição/pré-matrícula, da Autodeclaração (opção on-line) ou entrega presencial na UFR da Autodeclaração (opção presencial) e do atendimento das convocatórias para a verificação presencial, conforme edital. O Sistema de Ingresso deve ser acessado a partir da Página de Ingressos da UFR, acessando o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 4. A Etapa 2 constitui-se de procedimento presencial, na Universidade Federal de Rondonópolis, de verificação de pertencimento de étnico-racial/heteroidentificação. 5. O procedimento presencial de verificação de pertencimento de étnico-racial/ heteroidentificação será gravado pela Universidade Federal de Rondonópolis e o/a candidato/a deverá ler a seguinte frase: Eu, ζ dizer o nome completo ζ (civil e social, se for o caso) CPF ζ dizer o número ζ , inscrito/a no Processo Seletivo SISU 2023 da UFR me considero negro/a, portanto, me autodeclaro ζ dizer a opção ζ : (preto/a ou pardo/a). 6. O vídeo do procedimento de pertencimento de étnico-racial/ heteroidentificação será gravado e ficará sob a guarda da UFR, e observará as seguintes especificações: - Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado; - Boa iluminação: lâmpada acesa, posicionando o rosto do candidato (a) a favor da luz, do Sol; - Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem; - O candidato (a) deve estar sem maquiagem; - Não serão usados filtros de edição; - O candidato (a) não deverá usar adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); 7. As formas e critérios de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação de preto/a ou pardo/a considerarão apenas os aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) dos/as candidatos/as. 8. A Comissão Institucional de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso), especialmente o verso onde consta a foto, para confirmar se a foto anexada na inscrição/pré-matrícula corresponde a imagem do/a candidato/a. 9. Será indeferido/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que se apresentar à Comissão Institucional de Heteroidentificação para o procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial fora dos padrões estabelecidos no item 6 que trata do: Procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as). 10. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões

referentes a confirmação em procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. 11. O/a candidato/a preto/a ou pardo/a, cuja Autodeclaração e agendamento não for encaminhada na etapa 1, será considerado INDEFERIDO com conseqüente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo SISU 2023 2ª Edição da UFR. 12. O/a candidato/a preto/a ou pardo/a, devidamente inscrito que não se apresentar presencialmente à Comissão Institucional de Heteroidentificação, para procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial na etapa2, será considerado INDEFERIDO. 13. O(a)s candidato(a)s autodeclarados preto/a(s) ou pardo/a(s) que não forem aprovados pela Comissão Institucional de Heteroidentificação na Etapa 2, por não atenderem aos aspectos

fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais exigidos no edital que rege o Processo Seletivo SISU 2023 2ª edição na UFR, terão a sua autodeclaração não homologada, cabendo recurso conforme cronograma deste edital.

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

(L9) - 1. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE: Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial): a) documento oficial com foto; b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de residência; d) Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2022) - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula); e) Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, na data da matrícula; f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio; g) Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial) - Em caso de candidato estrangeiro enviar obrigatoriamente a seguinte documentação (frente e verso - quando houver): a) Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal; b) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte; c) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior); d) Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula; e) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física); f) Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação; g) Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR. 2 - DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS ELETRONICAMENTE a) Formulário de Inscrição, a ser preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso. b) autodeclarações conforme tipo de vaga. 3 - DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA Documentos a serem digitalizados e postados no SISTEMA DE INGRESSO no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente (os originais e as cópias) na UFR - Bloco Administrativo (para a opção presencial): 3.1 DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR 1. Autodeclaração de renda familiar preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso <https://ufr.edu.br/ingresso/> 2. RG - Registro Geral; 3. CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Nascimento para menores de 16 anos; 4. Certidão de Nascimento ou de Casamento (com averbação ou documento judicial para os separados, quando for o caso); 5. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal (Para aqueles que declararem união estável); 6. Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco) ou Autodeclaração para quem não possui carteira de trabalho. (Para os maiores de 14 anos). No caso de Carteira de Trabalho Digital, são necessárias as páginas de Identificação e campo Contrato de Trabalho (ainda que não possua contrato de trabalho); 7. Extrato do FGTS atualizado, em caso de contrato celetista (para aqueles já

tiveram pelo menos um registro na carteira de trabalho); 8. Extratos Bancários (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo contendo identificação do titular, nome do banco, número da agência e conta) dos meses de (Abril, Maio e Junho de 2023) ou Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>; (As movimentações bancárias (crédito ou débito) que extrapolarem a renda declarada devem ser esclarecidas por meio de declaração). Não serão aceitos prints de aplicativos de bancos para fins desta análise; 9. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN ou Autorização para UFR solicitar o registrato ao Banco Central; 10. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo referente ao ano base de 2021 entregues à Receita Federal OU Declaração de Isento de Imposto de Renda para quem recebeu rendimentos inferiores à R\$ 28.559,70 em 2021; 11. Conta de energia elétrica atualizada (Maio e Junho de 2023) do endereço onde o grupo familiar reside. Caso o titular da conta não componha o grupo familiar, apresentar declaração contendo explicação sobre a relação com o candidato. 12. Outros documentos comprobatórios da renda familiar (facultativo).

3.2 - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA ECONÔMICA ATENÇÃO: ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.1, CADA MEMBRO FAMILIAR QUE EXERCE MAIS DE UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL OU PERTENCE A MAIS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA, DEVE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE TODAS AS CATEGORIAS QUE FAÇA PARTE.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL ¿ GOVERNO FEDERAL

1. Comprovante de cadastro emitido pelo Ministério da Cidadania (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>);

2. Comprovante de recebimento de Programa Social pago pelo Governo Federal nos três meses anteriores a inscrição no SISU (Abril, Maio e Junho de 2023) (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>);

PARA TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL/ ASSALARIADOS (CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES):

1. Holerites/Contracheques/recibos de pagamento dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023 com a devida identificação da empresa - nome e CNPJ.

PARA AUTÔNOMO OU TRABALHADOR INSERIDO NO MERCADO INFORMAL OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:

1. Declaração da entidade de classe/cooperativas de trabalho ou Decore contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal e RPA - Recibo de Pagamento Autônomo (se houver) dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023.

PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E/OU BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Histórico de Crédito de Benefício (pode ser emitido pelo link: <https://meu.inss.gov.br>) dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023;

2. Caso o aposentado e/ou pensionista e/ou beneficiário da previdência social exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA OS CANDIDATOS OU MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RECEBEM PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1. Termo de separação homologada pelo juiz que conste o valor ou percentual da pensão (se houver) e/ou Declaração do responsável legal contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), localidade e valor recebido nos meses de Abril, Maio e Junho de 2023.

PARA ATIVIDADE RURAL:

1. Declaração fornecida pelo contador, sindicato rural ou produtor rural contendo: Identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço) e os dados da propriedade (área/hectare e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e renda referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2023, ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e renda apurada em Abril, Maio e Junho de 2023.

2. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR (se houver);

3. Notas fiscais de venda da produção ou outro documento que comprove transações mercantis dos meses Abril, Maio e Junho de 2023;

PARA VÍNCULO COM BOLSA (ACADÊMICA/ESCOLAR/ÓRGÃOS DE FOMENTO/FUNDAÇÕES DE APOIO) OU ESTÁGIO REMUNERADO:

1. Declaração ou contrato institucional

referente ao vínculo, constando valor da bolsa/estágio e período de vigência. PARA MICROEMPREENDEDOR/SÓCIO/EMPRESÁRIO: 1. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN SIMEI) ano-calendário 2022 2. Declaração contendo média de renda mensal do membro familiar como sócio referente aos meses Abril, Maio e Junho de 2023; 3. Extratos Bancários Pessoa Jurídica (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos meses Abril, Maio e Junho de 2023; 4. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro da Pessoa Jurídica que não obteve certidão negativa do BACEN. PARA PESSOAS SEM RENDA: 1. Autodeclaração referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada. (Para maiores de 14 anos) (Atenção - comprovar relação de dependência financeira com o mantenedor do grupo familiar). PARA PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL(EIS) ALUGADOS/ARRENDADOS/CEDIDOS: 1. Declaração do proprietário referente ao usufruto do(s) imóvel (eis) ou Declaração de cessão, contendo os dados do cessionário (nome/RG/CPF/contato) caso o(s) imóvel (eis) sejam cedido(s) ou do(s) contrato(s) de locação/arrendamento e do(s) recibo(s) dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023 caso seja(m) alugado(s)/arrendado(s). BENEFICIÁRIOS DE SEGURO DE DESEMPREGO 1. Extratos de pagamentos de seguro-desemprego nos meses de Abril, Maio e Junho de 2023. I. Apresentar os comprovantes de Seguro Desemprego com valor e número de parcelas emitido pelo INSS; II. Termo de Rescisão contratual. 4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: 1. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão se inscrever no Sistema de Ingresso (na página <https://ufr.edu.br/ingresso/>) e: postar no Sistema de Ingresso, na página <https://ufr.edu.br/ingresso/> no ato da inscrição/pré-matrícula on-line o LAUDO MÉDICO, além de toda documentação exigida neste Termo de Adesão UFR/SISU/2023 2ª Edição (para opção on-line) ou apresentar o LAUDO MÉDICO e toda a documentação exigida neste Termo de Adesão presencialmente na UFR - Bloco Administrativo (para a opção presencial). Após encerrado o período de inscrições, todos os candidatos serão convocados para se apresentar presencialmente na UFR para a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão. 2. Para candidatos com transtorno do espectro autista, poderão apresentar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) nos termos dispostos no art. 3-A da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012. 2.1. Caso o candidato com transtorno do espectro autista não possua a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, deve apresentar o laudo médico, conforme descrito no item 1 da Documentação exigida para comprovação da deficiência. 3. Para terem direito a concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência, os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, laudo médico legível, assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela (s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). 3.1. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L10 - 1. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE: Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial): a) documento oficial com foto; b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de residência; d) Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2022) - (apresentação obrigatória para

os maiores de 18 anos na data da matrícula); e) Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, na data da matrícula; f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio; g) Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial) - Em caso de candidato estrangeiro enviar obrigatoriamente a seguinte documentação (frente e verso - quando houver): a) Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal; b) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte; c) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior); d) Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula; e) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física); f) Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação; g) Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR. 2 - DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS ELETRONICAMENTE a) Formulário de Inscrição, a ser preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso. b) autodeclarações conforme tipo de vaga. 3 - DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA Documentos a serem digitalizados e postados no SISTEMA DE INGRESSO no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente (os originais e as cópias) na UFR - Bloco Administrativo (para a opção presencial): 3.1 DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR 1. Autodeclaração de renda familiar preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso <https://ufr.edu.br/ingresso/> 2. RG - Registro Geral; 3. CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Nascimento para menores de 16 anos; 4. Certidão de Nascimento ou de Casamento (com averbação ou documento judicial para os separados, quando for o caso); 5. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal (Para aqueles que declararem união estável); 6. Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco) ou Autodeclaração para quem não possui carteira de trabalho. (Para os maiores de 14 anos). No caso de Carteira de Trabalho Digital, são necessárias as páginas de Identificação e campo Contrato de Trabalho (ainda que não possua contrato de trabalho); 7. Extrato do FGTS atualizado, em caso de contrato celetista (para aqueles já tiveram pelo menos um registro na carteira de trabalho); 8. Extratos Bancários (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo contendo identificação do titular, nome do banco, número da agência e conta) dos meses de (Abril, Maio e Junho de 2023) ou Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>; (As movimentações bancárias (crédito ou débito) que extrapolarem a renda declarada devem ser esclarecidas por meio de declaração). Não serão aceitos prints de aplicativos de bancos para fins desta análise; 9. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN ou Autorização para UFR solicitar o registrato ao Banco Central; 10. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo referente ao ano base de 2021 entregues à Receita Federal OU Declaração de Isento de Imposto de Renda para quem recebeu

rendimentos inferiores à R\$ 28.559,70 em 2021; 11. Conta de energia elétrica atualizada (Maio e Junho de 2023) do endereço onde o grupo familiar reside. Caso o titular da conta não componha o grupo familiar, apresentar declaração contendo explicação sobre a relação com o candidato. 12. Outros documentos comprobatórios da renda familiar (facultativo).

3.2 - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA ECONÔMICA ATENÇÃO: ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.1, CADA MEMBRO FAMILIAR QUE EXERCE MAIS DE UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL OU PERTENCE A MAIS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA, DEVE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE TODAS AS CATEGORIAS QUE FAÇA PARTE.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL ¿ GOVERNO FEDERAL

1. Comprovante de cadastro emitido pelo Ministério da Cidadania (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>);

2. Comprovante de recebimento de Programa Social pago pelo Governo Federal nos três meses anteriores a inscrição no SISU (Abril, Maio e Junho de 2023) (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>);

PARA TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL/ ASSALARIADOS (CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES):

1. Holerites/Contracheques/recibos de pagamento dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023 com a devida identificação da empresa - nome e CNPJ.

PARA AUTÔNOMO OU TRABALHADOR INSERIDO NO MERCADO INFORMAL OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:

1. Declaração da entidade de classe/cooperativas de trabalho ou Decore contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal e RPA - Recibo de Pagamento Autônomo (se houver) dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023.

PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E/OU BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Histórico de Crédito de Benefício (pode ser emitido pelo link: <https://meu.inss.gov.br>) dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023;

2. Caso o aposentado e/ou pensionista e/ou beneficiário da previdência social exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA OS CANDIDATOS OU MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RECEBEM PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1. Termo de separação homologada pelo juiz que conste o valor ou percentual da pensão (se houver) e/ou Declaração do responsável legal contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), localidade e valor recebido nos meses de Abril, Maio e Junho de 2023.

PARA ATIVIDADE RURAL:

1. Declaração fornecida pelo contador, sindicato rural ou produtor rural contendo: Identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço) e os dados da propriedade (área/hectare e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e renda referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2023, ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e renda apurada em Abril, Maio e Junho de 2023.

2. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR (se houver);

3. Notas fiscais de venda da produção ou outro documento que comprove transações mercantis dos meses Abril, Maio e Junho de 2023;

PARA VÍNCULO COM BOLSA (ACADÊMICA/ESCOLAR/ÓRGÃOS DE FOMENTO/FUNDAÇÕES DE APOIO) OU ESTÁGIO REMUNERADO:

1. Declaração ou contrato institucional referente ao vínculo, constando valor da bolsa/estágio e período de vigência.

PARA MICROEMPREENDEDOR/SÓCIO/EMPRESÁRIO:

1. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN SIMEI) ano-calendário 2022

2. Declaração contendo média de renda mensal do membro familiar como sócio referente aos meses Abril, Maio e Junho de 2023;

3. Extratos Bancários Pessoa Jurídica (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos meses Abril, Maio e Junho de 2023;

4. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro da Pessoa Jurídica que não obteve certidão negativa do BACEN.

PARA PESSOAS SEM RENDA:

1. Autodeclaração referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada. (Para maiores de 14 anos) (Atenção - comprovar relação de dependência financeira com o mantenedor do grupo familiar).

PARA PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL(EIS) ALUGADOS/ARRENDADOS/CEDIDOS:

1. Declaração do proprietário referente ao usufruto do(s) imóvel (eis) ou

Declaração de cessão, contendo os dados do cessionário (nome/RG/CPF/contato) caso o(s) imóvel (eis) sejam cedido(s) ou do(s) contrato(s) de locação/arrendamento e do(s) recibo(s) dos meses de Abril, Maio e Junho de 2023 caso seja(m) alugado(s)/arrendado(s). **BENEFICIÁRIOS DE SEGURO DE DESEMPREGO** 1. Extratos de pagamentos de seguro-desemprego nos meses de Abril, Maio e Junho de 2023. I. Apresentar os comprovantes de Seguro Desemprego com valor e número de parcelas emitido pelo INSS; II - Termo de Rescisão contratual.

4 - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PPI (PRETO, PARDO E INDÍGENA) DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS 1. Todos os processos seletivos que contemplam cotas para Pretos, Pardos e Indígenas, deverão obrigatoriamente submeterem à avaliação da Comissão Institucional de Heteroidentificação. 2. Todos os candidatos, que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso em cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, deverão ser avaliados em duas etapas pelos membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo candidato. 3. Os procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação ocorrerão em duas etapas: I - envio de autodeclaração assinada (documento) do candidato no sistema de ingresso disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/> (para a opção on-line) ou apresentação da autodeclaração assinada presencialmente na UFR (para a opção presencial) - etapa 1; II - avaliação presencial do candidato (etapa 2). 4. O candidato será considerado Preto, Pardo ou Indígena, apenas se for aprovado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação nas duas etapas.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS INDÍGENAS 1. A Universidade Federal de Rondonópolis convocará, para procedimento presencial de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação, os candidatos autodeclarados indígenas inscritos no formulário eletrônico disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 2. Os/as candidatas/as que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação da UFR, para realizar a pré-matrícula, além dos documentos exigidos para os/as demais candidatas/as, deverão apresentar para identificação étnica apenas um dos documentos abaixo: a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da UFR, assinada por três lideranças da comunidade indígena, com número de identidade, endereço e telefone de contato (Modelo de declaração constará no Edital SISU 2023 2ª Edição da UFR). 3. Os documentos devem ser enviados em formato digitalizado (.pdf, .jpg, ou .jpeg) no Sistema de Ingresso (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR (para opção presencial), apresentando as informações de forma legível, e o arquivo deve conter tamanho máximo de 5mb (para a opção on-line). O Sistema de Ingresso deve ser acessado a partir da página de ingressos da UFR, acessando o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 4. A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena (para a opção on-line e para a opção presencial) será realizada no ato de avaliação presencial junto à Comissão Institucional de Heteroidentificação. 5. O/a candidato/a indígena que não enviar para a Comissão Institucional de Heteroidentificação a documentação especificada no item 2, ou o/a candidato/a cuja Autodeclaração for indeferida na avaliação presencial, inclusive após recurso, será considerado INDEFERIDO com conseqüente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo SISU 2023 2ª Edição da UFR. 6. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena será realizado, após a efetivação do encaminhamento eletrônico ou presencial da autodeclaração, procedimento presencial de averiguação pela Comissão Institucional de Heteroidentificação.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE

PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS E PARDOS/AS) 1. A Universidade Federal de Rondonópolis convocará, para procedimento presencial de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação, os candidatos autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as) inscritos no formulário eletrônico disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 2. O procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação será executado em duas etapas. 3. A Etapa 1 do procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) será realizado por meio do envio eletrônico, no ato da inscrição/pré-matrícula, da Autodeclaração (opção on-line) ou entrega presencial na UFR da Autodeclaração (opção presencial) e do atendimento das convocatórias para a verificação presencial, conforme edital. O Sistema de Ingresso deve ser acessado a partir da Página de Ingressos da UFR, acessando o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 4. A Etapa 2 constitui-se de procedimento presencial, na Universidade Federal de Rondonópolis, de verificação de pertencimento de étnico-racial/heteroidentificação. 5. O procedimento presencial de verificação de pertencimento de étnico-racial/ heteroidentificação será gravado pela Universidade Federal de Rondonópolis e o/a candidato/a deverá ler a seguinte frase: Eu, ζ dizer o nome completo ζ (civil e social, se for o caso) CPF ζ dizer o número ζ , inscrito/a no Processo Seletivo SISU 2023 da UFR me considero negro/a, portanto, me autodeclaro ζ dizer a opção ζ : (preto/a ou pardo/a). 6. O vídeo do procedimento de pertencimento de étnico-racial/ heteroidentificação será gravado e ficará sob a guarda da UFR, e observará as seguintes especificações: - Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado; - Boa iluminação: lâmpada acesa, posicionando o rosto do candidato (a) a favor da luz, do Sol; - Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem; - O candidato (a) deve estar sem maquiagem; - Não serão usados filtros de edição; - O candidato (a) não deverá usar adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); 7. As formas e critérios de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação de preto/a ou pardo/a considerarão apenas os aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) dos/as candidatos/as. 8. A Comissão Institucional de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso), especialmente o verso onde consta a foto, para confirmar se a foto anexada na inscrição/pré-matrícula corresponde a imagem do/a candidato/a. 9. Será indeferido/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que se apresentar à Comissão Institucional de Heteroidentificação para o procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial fora dos padrões estabelecidos no item 6 que trata do: Procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as). 10. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. 11. O/a candidato/a preto/a ou pardo/a, cuja Autodeclaração e agendamento não for encaminhada na etapa 1, será considerado INDEFERIDO com consequente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo SISU 2023 2ª Edição da UFR. 12. O/a candidato/a preto/a ou pardo/a, devidamente inscrito que não se apresentar presencialmente à Comissão Institucional de Heteroidentificação, para procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial na etapa2, será considerado INDEFERIDO. 13. O(a)s candidato(a)s autodeclarados preto/a(s) ou pardo/a(s) que não forem aprovados pela Comissão Institucional de Heteroidentificação na Etapa 2, por não atenderem aos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais exigidos no edital que rege o Processo Seletivo SISU 2023 2ª edição na UFR, terão a sua autodeclaração não homologada, cabendo recurso conforme cronograma deste edital. 5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: 1. Candidatos que

pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão se inscrever no Sistema de Ingresso (na página <https://ufr.edu.br/ingresso/>) e: postar no Sistema de Ingresso, na página <https://ufr.edu.br/ingresso/> no ato da inscrição/pré-matrícula on-line o LAUDO MÉDICO, além de toda documentação exigida neste Termo de Adesão UFR/SISU/2023 2ª Edição (para opção on-line) ou apresentar o LAUDO MÉDICO e toda a documentação exigida neste Termo de Adesão presencialmente na UFR - Bloco Administrativo (para a opção presencial). Após encerrado o período de inscrições, todos os candidatos serão convocados para se apresentar presencialmente na UFR para a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão. 2. Para candidatos com transtorno do espectro autista, poderão apresentar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) nos termos dispostos no art. 3-A da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012. 2.1. Caso o candidato com transtorno do espectro autista não possua a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, deve apresentar o laudo médico, conforme descrito no item 1 da Documentação exigida para comprovação da deficiência. 3. Para terem direito a concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência, os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, laudo médico legível, assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela (s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). 3.1. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses.

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - 1. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE: Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial): a) documento oficial com foto; b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de residência; d) Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2022) - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula); e) Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, na data da matrícula; f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio; g) Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial) - Em caso de candidato estrangeiro enviar obrigatoriamente a seguinte documentação (frente e verso - quando houver): a) Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal; b) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte; c) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior); d) Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula; e) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física); f) Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação; g) Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária,

para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR. 2 - DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS ELETRONICAMENTE a) Formulário de Inscrição, a ser preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso. b) autodeclarações conforme tipo de vaga. 3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: 1. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão se inscrever no Sistema de Ingresso (na página <https://ufr.edu.br/ingresso/>) e: postar no Sistema de Ingresso, na página <https://ufr.edu.br/ingresso/> no ato da inscrição/pré-matrícula on-line o LAUDO MÉDICO, além de toda documentação exigida neste Termo de Adesão UFR/SISU/2023 2ª Edição (para opção on-line) ou apresentar o LAUDO MÉDICO e toda a documentação exigida neste Termo de Adesão presencialmente na UFR - Bloco Administrativo (para a opção presencial). Após encerrado o período de inscrições, todos os candidatos serão convocados para se apresentar presencialmente na UFR para a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão. 2. Para candidatos com transtorno do espectro autista, poderão apresentar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) nos termos dispostos no art. 3-A da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012. 2.1. Caso o candidato com transtorno do espectro autista não possua a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, deve apresentar o laudo médico, conforme descrito no item 1 da Documentação exigida para comprovação da deficiência. 3. Para terem direito a concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência, os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, laudo médico legível, assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela (s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). 3.1. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - 1. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE: Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial): a) documento oficial com foto; b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de residência; d) Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2022) - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula); e) Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, na data da matrícula; f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio; g) Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial) - Em caso de candidato estrangeiro enviar obrigatoriamente a seguinte documentação (frente e verso - quando houver): a) Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal; b) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte; c) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou

documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior); d) Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula; e) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física); f) Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação; g) Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR.

2 - DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS ELETRONICAMENTE

a) Formulário de Inscrição, a ser preenchido eletronicamente no Sistema de Ingresso. b) autodeclarações conforme tipo de vaga.

3 - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PPI (PRETO, PARDO E INDÍGENA) DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

1. Todos os processos seletivos que contemplam cotas para Pretos, Pardos e Indígenas, deverão obrigatoriamente submeterem à avaliação da Comissão Institucional de Heteroidentificação. 2. Todos os candidatos, que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso em cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, deverão ser avaliados em duas etapas pelos membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo candidato. 3. Os procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação ocorrerão em duas etapas: I - envio de autodeclaração assinada (documento) do candidato no sistema de ingresso disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/> (para a opção on-line) ou apresentação da autodeclaração assinada presencialmente na UFR (para a opção presencial) - etapa 1; II - avaliação presencial do candidato (etapa 2). 4. O candidato será considerado Preto, Pardo ou Indígena, apenas se for aprovado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação nas duas etapas.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

1. A Universidade Federal de Rondonópolis convocará, para procedimento presencial de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação, os candidatos autodeclarados indígenas inscritos no formulário eletrônico disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 2. Os/as candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação da UFR, para realizar a pré-matrícula, além dos documentos exigidos para os/as demais candidatos/as, deverão apresentar para identificação étnica apenas um dos documentos abaixo: a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da UFR, assinada por três lideranças da comunidade indígena, com número de identidade, endereço e telefone de contato (Modelo de declaração constará no Edital SISU 2023 2ª Edição da UFR). 3. Os documentos devem ser enviados em formato digitalizado (.pdf, .jpg, ou .jpeg) no Sistema de Ingresso (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR (para opção presencial), apresentando as informações de forma legível, e o arquivo deve conter tamanho máximo de 5mb (para a opção on-line). O Sistema de Ingresso deve ser acessado a partir da página de ingressos da UFR, acessando o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 4. A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena (para a opção on-line e para a opção presencial) será realizada no ato de avaliação presencial junto à Comissão Institucional de Heteroidentificação. 5. O/a candidato/a indígena que não enviar para a Comissão Institucional de Heteroidentificação a documentação especificada no item 2, ou o/a candidato/a cuja Autodeclaração for indeferida na avaliação

presencial, inclusive após recurso, será considerado INDEFERIDO com conseqüente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo SISU 2023 2ª Edição da UFR. 6. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena será realizado, após a efetivação do encaminhamento eletrônico ou presencial da autodeclaração, procedimento presencial de averiguação pela Comissão Institucional de Heteroidentificação. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS E PARDOS/AS) 1. A Universidade Federal de Rondonópolis convocará, para procedimento presencial de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação, os candidatos autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as) inscritos no formulário eletrônico disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 2. O procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação será executado em duas etapas. 3. A Etapa 1 do procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) será realizado por meio do envio eletrônico, no ato da inscrição/pré-matrícula, da Autodeclaração (opção on-line) ou entrega presencial na UFR da Autodeclaração (opção presencial) e do atendimento das convocatórias para a verificação presencial, conforme edital. O Sistema de Ingresso deve ser acessado a partir da Página de Ingressos da UFR, acessando o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>. 4. A Etapa 2 constitui-se de procedimento presencial, na Universidade Federal de Rondonópolis, de verificação de pertencimento de étnico-racial/heteroidentificação. 5. O procedimento presencial de verificação de pertencimento de étnico-racial/ heteroidentificação será gravado pela Universidade Federal de Rondonópolis e o/a candidato/a deverá ler a seguinte frase: Eu, ζ dizer o nome completo ζ (civil e social, se for o caso) CPF ζ dizer o número ζ , inscrito/a no Processo Seletivo SISU 2023 da UFR me considero negro/a, portanto, me autodeclaro ζ dizer a opção ζ : (preto/a ou pardo/a). 6. O vídeo do procedimento de pertencimento de étnico-racial/ heteroidentificação será gravado e ficará sob a guarda da UFR, e observará as seguintes especificações: - Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado; - Boa iluminação: lâmpada acesa, posicionando o rosto do candidato (a) a favor da luz, do Sol; - Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem; - O candidato (a) deve estar sem maquiagem; - Não serão usados filtros de edição; - O candidato (a) não deverá usar adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); 7. As formas e critérios de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação de preto/a ou pardo/a considerarão apenas os aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) dos/as candidatos/as. 8. A Comissão Institucional de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso), especialmente o verso onde consta a foto, para confirmar se a foto anexada na inscrição/pré-matrícula corresponde a imagem do/a candidato/a. 9. Será indeferido/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que se apresentar à Comissão Institucional de Heteroidentificação para o procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial fora dos padrões estabelecidos no item 6 que trata do: Procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/ heteroidentificação dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as). 10. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. 11. O/a candidato/a preto/a ou pardo/a, cuja Autodeclaração e agendamento não for encaminhada na etapa 1, será considerado INDEFERIDO com conseqüente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo SISU 2023 2ª Edição da UFR. 12. O/a candidato/a preto/a ou pardo/a, devidamente inscrito que não se apresentar presencialmente à Comissão Institucional de Heteroidentificação, para procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial na etapa 2, será considerado INDEFERIDO. 13. O(a)s candidato(a)s autodeclarados preto/a(s) ou pardo/a(s) que não forem

aprovados pela Comissão Institucional de Heteroidentificação na Etapa 2, por não atenderem aos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais exigidos no edital que rege o Processo Seletivo SISU 2023 2ª edição na UFR, terão a sua autodeclaração não homologada, cabendo recurso conforme cronograma deste edital. 4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: 1. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão se inscrever no Sistema de Ingresso (na página <https://ufr.edu.br/ingresso/>) e: postar no Sistema de Ingresso, na página <https://ufr.edu.br/ingresso/> no ato da inscrição/pré-matrícula on-line o LAUDO MÉDICO, além de toda documentação exigida neste Termo de Adesão UFR/SISU/2023 2ª Edição (para opção on-line) ou apresentar o LAUDO MÉDICO e toda a documentação exigida neste Termo de Adesão presencialmente na UFR - Bloco Administrativo (para a opção presencial). Após encerrado o período de inscrições, todos os candidatos serão convocados para se apresentar presencialmente na UFR para a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão. 2. Para candidatos com transtorno do espectro autista, poderão apresentar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) nos termos dispostos no art. 3-A da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012. 2.1. Caso o candidato com transtorno do espectro autista não possua a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, deve apresentar o laudo médico, conforme descrito no item 1 da Documentação exigida para comprovação da deficiência. 3. Para terem direito a concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência, os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, laudo médico legível, assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela (s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). 3.1. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses.

Bônus na nota - Ações afirmativas da IES

B8604 - Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em instituições de ensino situadas no estado de Mato Grosso

Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em instituições de ensino situadas no estado de Mato Grosso, que optarem pela Bonificação Estadual (15% sobre a média final que obtiverem no Exame Nacional do Ensino Médio) deverão apresentar a documentação a seguir: 1. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE: Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial): a) documento oficial com foto; b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de residência; d) Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2022) - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula); e) Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, na data da matrícula; f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio; g) Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado. 2. DOCUMENTOS PESSOAIS E DE ESCOLARIDADE PARA ESTRANGEIROS: Documentos a serem digitalizados e postados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso> (para a opção on-line) ou apresentados presencialmente na UFR - Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - Bloco Administrativo (para a opção presencial) - Em caso de candidato estrangeiro enviar obrigatoriamente a seguinte documentação (frente e verso - quando houver): a) Passaporte

em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal; b) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte; c) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior); d) Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula; e) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física); f) Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação; g) Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR. Obs: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto da Bonificação Estadual, previsto em Resolução CONSEPE/UFR nº 15/2022, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa. Os municípios do estado de Mato Grosso para efeito da Bonificação Estadual constam no endereço eletrônico do IBGE: <https://sidra.ibge.gov.br/territorio#/N6/IN%20N3%2051>

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 2ª Edição de 2023 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e ensaja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **RONEI COELHO DE LIMA**, CPF nº. **630.*****-72**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 26/05/2023, às 13h21.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).